

LEI Nº. 777/08

DE 30 DE JUNHO DE 2008.

Autoriza abertura de crédito adicional especial e aponta recursos para cobertura do mesmo.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil) para atender a seguinte dotação orçamentária:

08 – Sec. Munic. de Saúde, meio Amb., e Assist. Social.

02 – FMS – Recursos Vinculados União.

4.4.90.52.00.00.00.4931 – 560	Equip. Mat. Permanente	R\$ 30.000,00
-------------------------------	------------------------	---------------

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do crédito de que trata o art. 1º da presente Lei serão utilizados recursos provenientes de Auxílios/Convênios – Recursos da União (Ministério da Saúde) – FNS conforme Convênio nº. 793/2007.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabáí, 30 de junho de 2008.

Arsênio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

Júlio Rones de Oliveira Cardoso
Sup. de Planejamento

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Exmo.sr. Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos para apreciação urgente dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito adicional especial e aponta recurso para cobertura do mesmo, objetivando criar dotação para cumprir com o objeto do Convênio nº. 793/2007 celebrado entre União Federal e o Município de Taboá, a urgência se dá pois a pouco a União deu liberação para prosseguimento com o Convênio ao tempo que pediu garantia de contrapartida. O objeto do referido Convênio é dar apoio técnico e financeiro para aquisição de equipamento e material permanente para unidades de saúde.

Pretende – se assim fortalecer o Sistema Único de Saúde – SUS, mediante a conjugação de recursos em ação conjunta e integrada, para que o serviço de saúde prestado seja cada vez mais eficiente e satisfatório.

O referido Convênio Foi aprovado pela Consultoria Jurídica do Ministério da Saúde e é regido pela lei nº. 8.666/93 (Lei de Licitações), está de acordo com demais fundamentações legais.

Isto posto, contamos com a colaboração do Plenário da Casa para aprovação deste projeto de lei.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de junho de 2008.

Arsênio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal